



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Portaria Presidência - 305 - AEP**

SEI/TRE-AL - 0765001 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 305/2020 TRE-AL/PRE/AEP

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as deliberações de reunião ocorrida no Gabinete da Presidência, que contou com a participação do Corregedor Regional Eleitoral e dos Juízes Eleitorais da Capital,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Equipe de Apoio Eleições 2020 –1º Turno, para executar suas atividades no âmbito dos Cartórios das 33ª e 54ª Zonas Eleitorais, nos trabalhos relativos ao processamento das representações relativas à Propaganda Eleitoral do 1º Turno do Pleito 2020, nesta Capital, no período 27 de setembro a 14 de novembro de 2020.

Art. 2º A Equipe de Apoio será integrada pelos seguintes servidores:

I –HEIDER LISBOA DE SÁ JÚNIOR, lotado na Secretária Judiciária;

II –JOSÉ JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Administração;

III –MÁRCIA MARIA TROCOLLI TORRES PEREIRA, lotada na Central de Atendimento ao Eleitor do Fórum Eleitoral de Maceió;

IV –TACIANA PATRÍCIA ALÉCIO SILVA RODRIGUES, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Competirá aos Juízes das 33ª e 54ª Zonas Eleitorais a coordenação dos trabalhos e a distribuição dos processos entre os integrantes da Equipe de Apoio.

Art. 4º Caberá igualmente aos Juízes das 33ª e 54ª Zonas Eleitorais a indicação de demais servidores, efetivos e requisitados, lotados nos respectivos Cartórios Eleitorais, para atuação na fiscalização da propaganda e no processamento das representações relativas à Propaganda Eleitoral.

Art. 5º Poderá ser constituída força-tarefa composta por servidores indicados pelos Juízes da 33ª e 54ª Zonas Eleitorais, efetivos e requisitados, que integram os quadros dos demais cartórios eleitorais desta Capital, em caráter permanente ou para ações pontuais, sempre que a necessidade do serviço e as características da

região exigirem o implemento dessa providência, mediante a avaliação e a autorização prévia da Presidência do Tribunal.

Art. 6º É facultada aos juízes eleitorais a designação, por meio de ato específico e mediante a mais ampla publicidade, dos servidores designados para o exercício da atribuição de fiscal de propaganda.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**Presidente**

Maceió, 17 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 17/09/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0765001** e o código CRC **01E2704C**.